

# O PARTIDO DO LIBERAL

DIRECTOR POLITICO E RESPONSÁVEL — GUALDINO VALLADARES

1.º ANNO

DOMINGO 6 DE JANEIRO DE 1867

NUMERO 80

## INTERIOR

### Discurso da Coroa.

Está aberto o parlamento. Inaugurou-se a abertura da sessão legislativa do presente anno com as pragmaticas do estylo.

Pela bocca do primeiro magistrado constitucional fez o governo o retrospecto do ultimo interregno, e o programma da sua vida futura.

A falla do throno, que deve ser a resenha curta e clara do que o governo fez, e do que se propõe fazer, não merece encomios como documento litterario, e não provoca senão censuras, como peça official. É uma arenga diffusa e desconexa. Falta-lhe a concisão, a harmonia, a deducção e a clareza.

Descarecidos de valor e mesmo de significação são esses discursos, em que os governos se servem da voz do soberano, para fazerem o panegyrico solenne e ostentivo dos proprios meritos. O poder desenha as suas feições, e avulta os seus predicados com as cores mais risonhas e amováveis.

Impensadamente procederiam aquelles, que tentassem hoje aquilatar um governo e ajuzar dos seus actos por essas phrases laudatorias consagradas pelo uso official.

Sobre outros gravissimos defeitos tem o discurso pronunciado em 2 de janeiro o de ser em partes uma dissertação academica, em que o governo apresenta o chefe d'Estado a doutrinar os corpos legislativos com lições de administração e com considerandos sobre a instrução. Mas o que mais desaira e annulla a importancia d'esse documento é o facto de se fazerem ao paiz todas as promessas. A exaggeração sobe a ponto de se tornar altamente ridicula.

Dá-se como salvo o padroado do Oriente, e como illesas as prerogativas da coroa.

Falla-se em tratados de commercio

e de propriedade litteraria, no armamento do exercito, na convocação da reserva, no empréstimo de seiscentos contos applicados principalmente ás despesas das comédias bellicosas, na reforma da instrução e na visita ás escolas. Isto pelo que toca ao passado; quanto ao futuro jorra sobre nós uma torrente inexaurível da prosperidade. Estradas ordinarias, caminhos de ferro, e entre estes nomeadamente o da Regoa, e o de Brága, medidas higienicas, reformas administrativas, estabelecimentos de credito, engrandecimento das colonias, e melhoras na fazenda publica são em resumido quadro os grandes trabalhos; os nobres committimentos, e os ambicionados bens, que o governo promete ao reino e seus dominios. É muito e até demais. Ainda que nós confiassemos da intelligencia e da actividade do governo a resolução de tão grandes, tão multiplicados e graves problemas, entendemos, que lhe não chegaria todo o tempo de uma sessão ainda o mais discretamente aproveitado. Que feixe de reformas! que sementeira de melhoramentos! que painel de esperanças! que perspectiva de prosperidades!

Se esse Hercules, que ahí está no poder, tivesse uma robustez de braço igual á valentia da palavra, veria o mundo estupefacto, como aqui, neste pobre recanto da Europa se cortava a cabeça a todos os dragões, como se aliavam da immundicie todos os estabelecimentos, como se purificavam os ares de todos os miasmas, como se extrahia o cancro de todas as enfermidades, como o céu se abria, chovendo maná, como a terra se beneficiava, desentranhando-se em mel!

Na falla do throno diz o governo, que desde a saude melhorada pelo esgotamento dos pantanos até á riqueza promovida pelo imposto e pelo credito, todos os males hão de ser sanados, todos os obstaculos debellados, todas as reformas consummadas, todos os bens usufruidos.

Abençoada situação, que assim nos ameaça com a almejada posse de tantos e tamanhos beneficios!

Não deixou de se mencionar tambem

a reforma das prisões, a dotação do culto e clero, e a abolição da pena de morte.

Parece, que a respeito do ultimo assumpto mu lou já de parecer o sr. ministro da justiça, que ainda na sessão passada sustentou a pena de morte, trahindo assim o credo do partido progressista, que sobre o seu payz o havia levantado e engrandecido.

A reforma das finanças é consignada tambem n'um dos periodos do discurso da coroa.

No commettimento começado já pelo sr. Fontes um novo imposto sobre os generos de consumo é conjuntamente com o recurso ao credito, e com a redução da despeza o meio indicado, e o remedio proposto para salvar a nossa fazenda publica. O desacreditado e obnoxio systema dos empréstimos é apresentado como condição indispensavel para acudir aos apuros do thesouro. É a medicina usada pelos desatinados e pelos prodigos.

Não nos assombrará o sr. Fontes contrahindo empréstimos em larga escala. Quando uma situação progressista propoz ahí um augmento de 85 contos na contribuição predial, o sr. Fontes e camaradas verteram lagrimas, vociferaram imprecções, ejacularam apostrophes, e declararam offendida a moralidade, avexados os contribuintes, e inteiramente perdido o paiz.

Hoje já assim não succede, porque em vez de 85 contos, é ameaçado o contribuinte e o consumidor com a vèrba crescida de alguns centos de contos!

A palavra economia é uma mentira e uma irritação, quando pronunciada pela regeneração, que o paiz conhece bem pelos repetidos esbanjamentos e escandalosos desperdícios, de que não deixou de dar ainda funesto e deploravel exemplo.

A regeneração no caminho anstero da economia cora para não o resultado de uma transformação milagrosa e inopinada, que nós applaudiremos com palavras de benção.

Venham as economias.

O parlamento recentrou no exercicio das suas arduas e elevadas funções. Co-

mo representante do paiz, deve pedir estreitas contas ao governo, e como seo julgador imparcial apreciar os seus actos, e condemnal-os de uma maneira inexoravel, se elles não forem a expressão da justiça, e não tiverem por fito o bem do paiz.

## CORTES

Sessão real de abertura em 2 de janeiro de 1867

Aos tres quartos depois do meio dia, achando-se reunidos na sala da camara electiva os membros dos co-legisladores, occupou a cadeira da presidencia o sr. conde de Lavradio, como presidente da camara hereditaria, e nomeou a grande deputação que havia de acompanhar S. M. El-Rei e S. A. o sr. infante D. Augusto, na entrada e sahida do palacio das cõrtes.

Pela uma hora da tarde entraram na sala S. M. El-Rei e S. Alteza, precedidos pela deputação e acompanhados da cõrte e mais pessoas que costumam assistir a esta solemnidade.

Tendo S. M. El-Rei tomado assento na cadeira do throno e S. A. o respectivo lugar de Condestavel, e havendo S. M. permitido que se sentassem os membros de ambas as camaras, leu o seguinte discurso:

Dignos pares do Reino e senhores deputados da nação portugueza.

Venho abrir o novo periodo dos vossos trabalhos parlamentares.

Sinto vivo prazer sempre que me encontro no meio de vós, vindo cumprir os preceitos das instituições politicas que felizmente regem o paiz. A ellas deve a nação a prosperidade que a natural alliança dos principios de progresso, de liberdade e de ordem, produz nos povos que os sabem adoptar com segurança, e generalisar com largueza.

Como representantes do paiz, sois chamados a veir pela guarda e pelo cumprimento da constituição, e a tomar na organização das leis a parte que vos incumbe, como um dos grandes poderes do estado.

Ides desempenhar esta difficil e importantissima missão, apreciando os actos do meu governo, e occupando-vos das reformas e me-

lhoramentos, que o bem publico instantemente exige.

A guerra, que se tornara imminente ao encerrar da ultima sessão legislativa, rebentou pouco depois entre a Italia e a Prussia d'um lado, e do outro a Austria e diversos estados da Alemanha. Mantendo Portugal a rigorosa neutralidade aconselhada pelos interesses nacionaes, conservando com todas as potencias, durante a guerra, como conserva hoje, feita a paz, relações de boa e inalteravel amizade.

Ha poucos dias tive a satisfação de receber n'esta capital a visita de sua magestade a rainha do Hispanha, acompanhada por sua magestade o rei, seu augusto esposo, por sua alteza real o principe das Asturias, e por sua alteza a infanta D. Isabel. Altamente grata ao meu coração foi a presença dos augustos hospedes. Nas reciprocas manifestações trocadas por tão fausto motivo, apezar de o testemunho da cordel estima, que felizmente subsiste entre as duas coroas, e da tendencia, que aproximando dois povos irmãos pelas origens historicas e pela gloria das tradições, respeita as nacionalidades consolidadas pelos seculos, o favorece o desenvolvimento dos largos recursos, com que a providencia dotou a península.

Pelo meu ministro dos negocios estrangeiros vos será presente a solução de dois assumptos interessantes, que se achavam pendentes entre Portugal e a Santa Sé. Refiro-me á prorogação da jurisdicção extraordinaria conferida ao arcebispo de Goa, em virtude da concordata sobre os direitos do meu real padroado no Oriente, e á questão relativa á missão recentemente enviada ao Congo. O resultado satisfactorio d'estas negociações dá motivo a esperar que, no mesmo espirito conciliador, se acharão os meios de aplanar outras difficuldades, restabelecendo o exercicio definitivo e completo do padroado nas regiões da Asia e da Africa que d'elle dependem.

Um importante tratado de commercio e navegação foi celebrado entre o meu governo e o de sua magestade o Imperador dos Francezes, inaugurando a politica commercial que nos cumpre seguir, no sentido da discreta e progressiva liberdade, abrindo mais largo mercado aos nossos productos, ao mesmo tempo que se facilita a importação ao commercio

Nutro a esperança de que, além d'este tratado, outros de igual natureza poderão ainda ser-vos submettidos na presente sessão. Convenções com a França sobre attribuições e prerogativas dos consules, e com a França e Belgica para garantia reciproca da proprie-

de: Viva Lord Bentick! viva o magnanimo sustentaculo do poderio inglez!

Lord Bentick.—A fadiga dos srs. juizes obrigá-me á suspender esta comprida sessão. A's 9 horas da noite continuará a audiência pelo interrogatorio do indigno inglez que não teve medo da deshonra, associando-se ás crueldades dos thugs. Os senhores juizes são prevenidos que o processo está a terminar, e que o muito que haverá será quatro ou cinco audiências.

A multidão refira-se muito impressionado, e pouco depois ouvi-se lá fora muito barulho.

Viute gentilems o menos disputam entre si a honra de dar um jantar a Bob Lantern. O honrado sr. Cox da casa de Cox Junior, Edward and C.; agarra e leva em ar de triumpho o antigo prestigiador.

### Audiencia nocturna

Dão nove horas e meia, e a turba que enche os salões estala de impaciencia.

O tribunal abre as suas sessões, finalmente, quando dão dez horas.

Lord Bentick, nos juizes:—Devo-lhes dar conta dos resultados do inquerito. — Recebi de Gondjeveram noticias muito satisfactorias! Estão em poder das nossas tropas mais de 200° bandidos.

Um dos juizes.—Nha se arrancou nenhuma revelação á Resselou?

Um dos officiaes addido á commissão de inquerito.— Aquelle fanatico não quer fallar; disse somente que resolvera deixar-se morrer de fome. Mas um dos seus complices, como lhe prometteram a vida, jurou revelar os planos de Resselou!

Lord Bentick.— Agora vamos-nos occupar de sr. Gordon, um dos dois inglezes que sr. Temple viu no covil dos thugs.

(Continúa)

## FOLHETIM

### PROCESSO DOS THUGS

SUPREMO TRIBUNAL DE CALCUTÁ E MADRASA

PRESIDENCIA DE LORD WILLIAM BENTICK

ACCUSADOS 3266

A deusa Kaly — Mystero das iniciações — Terríveis juramentos. — Ordens indiscutíveis. — Cega obediencia. — Armadilhas infernaes. — O Goor Knat (lengo sagrado). — Cavernas tenebrosas. — Abyssos insondaveis. — Festas sinistras. — Saturnaes. — Sacrificios humanos.

(Continuação)

XLVII

Audiencia da tarde

Suspende-se a audiência por alguns minutos, e depois continua.

Lord Bentick, ao filho de Gilberto Patterson. — Então o menino foi com o homem que lhe tinha prometido coisas muito bonitas para brincar?

Willie. — Foi, sim senhor, mas elle enganou-me. Não tinha nada para me dar. Puz-me a chorar, pedi para ir outra vez para casa; mas o homem não me deixou. Promettem-me que havia de tornar a ver o papá. Vi-o effectivamente, na mesma noite, mas por muito pouco tempo. Como elle estava triste, mylord, pertava-me muito contra o peito, chorava e dizia: «Deixem-m'o, deixem-m'o!». Depois vieram uns homens que me arrancaram a força dos seus braços e que me levaram, sem se importarem com os meus gritos, porque eu gritava quanto odiava.

Lord Bentick. — E o menino sabe para onde esses homens o levaram?

Willie. — Não sei, mylord.

Lord Bentick. — Era longe de Madrasta?

Willie. — Era isso, mesmo, mesmo mylord, era no campo, no meio d'uma grande floresta muito escura; eu tinha tanto medo! deixaram-me sózinho n'uma cabana muito má, com uma mulher velha que olhava para mim d'um modo...

As suas festas mettem-me um medo!

Lord Bentick. — Mas, o menino não esteve ali sempre?

Willie. — Não estive, não senhor. Uma manha vieram uns homens que se pizeram a olhar para mim attentamente e disseram: «A creança vai-se definhando!» E pizeram-se então a bater na velha. Depois um d'elles montou n'um cavallo commigo ao collo e levou-me a outro lugar muito escuro tambem. Não podia ver quando era dia, nem quando era noite. De tempos a tempos, porém, levaram-me a passear a um grande jardim.

Lord Bentick. — E o que é que lhe diziam?

Willie. — Não me diziam outra coisa, mylord, senão que o papá havia de ir ver-me, se eu não chorasse, e com effeito, elle já vem-me muito a miúdo.

Um grande estremecimento percorre o auditorio; é porque todos sabem porque proço Gilberto via seu filho.

Lord Bentick. — E quem o servia na prisão?

Willie. — Um homem velho que me levava o comer e me acompanhava quando ia passear, e outro homem de rosto bronzeado. Este ultimo appareceu-me muito poucas vezes; percebi que elle era quem mandava, por que fallava muito de rijo e zangava-se, como faz o mylord quando não está contente com os criados!

Lord Bentick. — Preste attenção ao que lhe vou dizer, Willie, e reflecta antes de res-

ponder. Se encontrasse esses homens, reconhece-os-ia?

Willie. — Certamente.

Lord Bentick. — Então olhe bem para aquellos homens, mylord, e diga-me se os reconhece?

Estão alli os dois de que ainda agora me fallou?

Willie desce do banco e examina a um por um os presos do Sapatour. A commoção do auditorio não se pode descrever, o silencio é profundo.

Willie, mostrando com o dedo um indio velho. — Aquelle é o que me levava o comer.

Lord Bentick. — Agora procure o outro, meu menino.

Willie, dando um passo para Resselou. — O outro era aquelle!

São de todos os peitos um suspiro de satisfação. As declarações tão simples e precisas do filho de Gilberto dissipam todas as duvidas.

Lord Bentick. — E agora ainda não quer confessor, Resselou?

Resselou, que se tem conservado insensivel. — Quem pagou a testemunha falsa, pode muito bem ter ensinado a Willie o que elle está dizendo, e de que a pobre creança não percebe a palavra.

Lord Bentick. — Ah! vocecê precisa de carga mais forte para fallar! vai-se-lhe fazer a vontade. Officiaes, introduzam sr. Temple!

O infortunado gentleman apparece immediatamente. Traz os feições contrahidas pelo odio. Ve-se perfeitamente os esforços que faz para se não precipitar sobre Resselou.

Resselou, recuando espantado. Os mortos ressuscitam!

Lord Bentick. — Os mortos não ressuscitam, mas Deus permite que o punhal dos assassinos se engane. Vocemêc mandou matar sr. Temple, mas elle foi salvo pela generosa intervenção do corajoso e honrado Bob.

Sr. Temple, mostrando Resselou. — Foi elle, o miseravel! confesso-o perfeitamente; foi elle que me deu o punhal!

Lord Bentick. — E o menino viu o

meu filho?

Lord Bentick. — Não, mas eu sei que

o menino viu o

meu filho?

Lord Bentick. — Não, mas eu sei que

o menino viu o

dade litteraria e artistica, serão igualmente sujeitas ao exame parlamentar.

Foram ratificados os tratados de limites e de transitio entre Portugal e Hispanha, e bem assim os annexos ao primeiro, estabelecendo regras convenientes para a execucao de algumas das suas prescripcoes. Tambem foram ratificados outros tratados approvados na anterior sessao legislativa.

Opportunamente vos serão apresentados os projectos necessarios para melhorar o serviço externo nos diversos ramos, e o relatorio dos actos mais importantes attinentes ás relações internacionaes.

Nas relações internas, a segurança e a paz publica foram conservadas sem alteracao, consequencia feliz da crença dos povos nas vantagens que resultam da tranquillidade geral, e da influencia que o espirito publico cada vez mais exerce no progresso e na vida da nação.

A administração civil e a instrucção publica nos povos livres, são variadas nos seus diferentes ramos, mas ligam-se e unem-se no systema geral que as deve dominar — o espirito de liberdade e cooperacao directa da nação para se desinvolver e administrar, e a cultura da intelligencia em todas as suas aptidões.

A reforma geral, que sobre estes assumptos vos será apresentada pelo meu governo, abrangendo os diversos ramos que compõem a administração civil e a instrucção publica, é modelada segundo aquelle pensamento.

Foram removidos os obstaculos que se oppunham ao immediato cumprimento da lei de 6 de junho de 1864, e o resultado obtido tem correspondido á expectativa do governo e aos interesses que a lei procurou favorecer.

A visita a todos os districtos administrativos do reino ordenada aos governadores civis; a inspecção e inquerito ás escolas de instrucção primaria;

A cooperacao espontanea da nação para tudo quanto generalisa a instrucção do povo, e auxilia o desenvolvimento da beneficencia publica, são factos importantes que apreciaremos em vista dos documentos que vos serão presentes.

Difficultades de execucao que precedem sempre a nova organisação de serviços publicos, mormente n'um ramo que exige o concurso de numerozo pessoal, tem impedido a installação definitiva das conservatorios do registo hypothecario. Espera, porém, o meu governo que em mui pouco tempo o paiz gosará dos beneficios da providente lei do 1.º de julho de 1863.

Pelo ministerio respectivo serão submettidos ao vosso exame o projecto de codigo penal, propostas para a reforma do systema das prisões, organisação do ministerio publico, dotação do culto e clero, e outros assumptos de igual interesse publico.

Usando das authorisações concedidas peccarta de lei de 27 de julho de 1855 e 19 de junho de 1866, chamou o governo ao serviço effectivo a reserva do exercito, e abriu no ministerio da fazenda, para a compra de armamento, equipamento e material de guerra, na importancia de 600:000\$000. A reserva foi novamente licenciada pelo decreto de 21 de novembro do anno proximo findo. O meu governo vos dará conta do uso que fez das referidas authorisações, e tereis occasião de apreciar os fundamentos das providencias, que adoptou.

Chamo, porém, a vossa attenção para a organisação do exercito, que está carecendo de reforma. Preparar os elementos da sua melhor composicao, tornar possivel o desenvolvimento da sua força, e conciliar tudo com a mais severa economia, e com os interesses geraes da população, fará objecto de propostas especiaes, que vos serão apresentadas pelo ministerio competente.

O codigo penal militar, o codigo disciplinar, e as leis do processo e competencia, farão igualmente objecto d'outras propostas, que tomareis na consideração que merecem assumptos de tão grande importancia.

O estado da fazenda publica exige a mais serria attenção, e recommenda-se á vossa sollicitude.

Pelo meu ministro da fazenda vos será apresentado o orçamento da receita e despesa geral do estado.

Serão igualmente submettidas á vossa deliberação varias propostas de lei, no intuito de sustentar o credito publico, continuar os melhoramentos moraes e materiaes do paiz, e occorrer a todos os encargos do thesouro.

Espero que examinareis estes graves negocios á luz do vosso esclarecido patriotismo, e confio inteiramente no illustrado concurso do corpo legislativo para levar a effecto as reformas de que se carece n'este importante ramo da administração do estado.

Medidas importantes foram decretadas em relação ao ultramar em virtude dos poderes facultados ao governo pelo acto addicional á carta.

Sobre ellas tereis occasião de exercer o vosso esclarecido exame.

A questão do trabalho livre nos dominios portuguezes da Africa occupa a sollicitude do meu governo; com ella está ligado em grande parte o desenvolvimento moral, commercial e economico d'aquellas possessões que não virão a ser uma das mais importantes fontes de riqueza publica.

Pelo meu governo vos serão apresentadas propostas tendentes a melhorar as condições das colonias e da marinha.

Generalisar rapidamente a rede das estradas, subordinando-as a um systema geral que facilite por toda a parte as condições convenientes da viação ordinaria;

Proseguir no desenvolvimento da viação accelerada, no intuito de completar a rede geral de caminhos de ferro do paiz;

Formular em lei os principios geraes da constituição das sociedades anonymas e dos bancos;

Desenvolver o credito nas localidades, creando facil representação a todos os valores por meio de appropriadas instituições bancarias, que completem o pensamento economico da lei de 22 de junho de 1863;

Organisar o systema de caixas economicas e de estabelecimentos de credito popular;

Dar á industria rural o impulso que depende da administração;

Crear recursos para o esgotto dos pantanos e aproveitamento dos ricos terrenos hoje inuteis para a agricultura;

É o systema geral das propostas que vos serão apresentadas pelo ministerio das obras publicas.

No estado politico da nação em que a tranquillidade interna não é perturbada, e as liberdades publicas constituem a base do governo é o aperfeicoamento da administração e o util aproveitamento dos largos recursos do paiz, o problema em cuja solução mais interessa a comunidade.

Entrego-o á vossa devoção pelo bem da patria.

Iniciativa illustrada do governo, energia e largueza nos seus committimentos, efficaz concurso dos representantes do paiz, são as condições para ser realisada com feliz exito a missão superior que incumbem aos estados na epoca de movimento e de progresso que atravessamos.

Éttá aberta a sessão. Terminada a leitura, S. Magestade e Alteza sahiram da sala com o mesmo cortejo que tivera logar na entrada. Voltando depois á sala a grande deputação o sr. presidente disse: E-tá levantada a sessão.

PARTE OFFICIAL

LEI DO SELLO

Usando da auctorisação concedida ao governo pelo artigo 1.º da lei de 26 de Abril de 1861, e em conformidade do artigo 71 do decreto de 10 de dezembro do mesmo anno: hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º Fica abolido de um de janeiro de 1867 em diante o uso do papel sellado com sello branco, e substituido pelo do sello de estampilha nos papeis, para que aquelle sello seja empregado nas tabellas que faz parte d'este decreto.

Art. 2.º Nos papeis em que, segundo este decreto, se empregar o sello de estampilha, será este truncado ou inutilisado, escrevendo a assignatura, em parte ou no todo, sobre a estampilha ou estampilhas, quando for mais de uma, de maneira que abranja todas.

§ 1.º As estampilhas serão de valor correspondente ao sello que se dever pôr em cada papel ou meia folha; serão inutilisadas:

- 1.º Nos recibos, pelo signatario;
2.º Nas letras de cambio e da terra, pelo aceiteante;
3.º Nas letras sacadas em territorio portuguez para serem aceitas em paizes estrangeiros, pelo sacador;
4.º Nas letras de cambio e da terra á vista, sem preceder aceite, pelo signatario do recibo, que só será valido, feito nas proprias letras;
5.º Nas letras que se protestarem por falta de aceite, pelo escrivão do protesto, fornecendo o apresentante as estampilhas;
6.º Nas livranças, escriptos, notas promissorias, bilhetes de obrigação, cheques ou mandados sobre banqueiros, vales, ordens ou bilhetes de cobre, e outros papeis pelo signatario;
7.º Nas açções de bancos commerciaes e companhias, pelo primeiro director que as assignar;
8.º Nos cartazes e annuncios affixados em logares publicos, pelo signatario, quando o haja; e não o havendo, pelo director ou qualquer outro empregado da empreza que os mande affixar;
9.º Nos documentos avulsos, de que trata o § unico do artigo 7.º do decreto de 10 de dezembro de 1861, fóra das cidades de Lisboa e Porto, pelo escrivão de fazenda a que forem apresentadas para sellar, o qual datará e assignará as estampilhas, e sem isso não serão para effecto algum considerados como sellados;
10.º Nos requerimentos pelo signatario;
11.º Nas procurações, escripturas, instrumentos, ou quaesquer outros documentos feitos por tabelliães, pelo tabellião que os fizer;
12.º Nas procurações feitas por particulares pelo signatario;
13.º Nos arrendamentos feitos por particulares, pelo arrendatario;
14.º Em quaesquer outros documentos, pelo signatario;

15.º Quando forem differentes os signatarios pelo primeiro, quando elle o não fizer, pelo segundo, ficando aquelle sujeito á multa, e assim successivamente, applicando-se a disposição do artigo 42.º do decreto de 10 de dezembro de 1861;

16.º Nos processos forenses, pelos signatarios das respectivas pegas que os compõem, collocando porém os respectivos escrivães as necessarias estampilhas nas meias folhas que o precisarem, em que os juizes outras auctoridades houverem de assignar ou escrever suas sentenças, despachos ou sentenças;

17.º Quando n'estes processos houver em alguma meia folha mais de uma assignatura, pelo primeiro que a dever pôr em desempenho da sua obrigação, concluindo com ella o acto, excepto presidindo a este o juiz ou outra auctoridade, porque então será esta que deverá inutilisar a estampilha, collada, em caso de necessidade, pelo escrivão;

18.º Nas inquirições, nos termos e nos autos de exame, vistoria e quaesquer outros, pelo juiz ou auctoridade que os houver de assignar, excepto nas meias folhas, cujas estampilhas estiverem já devidamente inutilisadas;

19.º Nas cortas de sentenças, nas de adjudicação, de arrematação ou de posse, e em quaesquer outros titulos que os escrivães extrahem dos processos, e os juizes ou outras auctoridades assignam pelos escrivães, salvo na ultima meia folha em que o competente juiz ou auctoridade assignar, porque n'esta só o escrivão collará a estampilha, e o juiz ou auctoridade a inutilisará;

20.º Nos processos que podem ser escriptos em papel sem sello pelo [respectivo] escrivão de fazenda nas competentes guias quando este imposto houver de pagar-se por meio d'ellas em estampilhas.

§ 2.º Em todos os processos, fóra dos casos especificados nos numeros antecedentes, observar-se-ha a regra estabelecida no n.º 15.º do § 1.º de este artigo.

Art. 3.º Todos os papeis mencionados nos artigos antecedentes, que tiverem estampilhas de valor inferior ao que devem ter, posto, que competentemente inutilisadas, ou tendo-as do devido valor, as não mostrarem competentemente inutilisadas, considerar-se-hão para todos os effectos como não sellados.

§ unico. As pessoas que, devendo pôr competentes estampilhas as não zozerem ou, devendo inutilisar, não inutilisarem as devidas, incorrem nas multas impostas pela lei áquelles que, devendo escrever, não escreverem em papel sellado.

Art. 4.º As estampilhas serão postas á vendas em todos os districtos administrativos do continente do reino e ilhas adjacentes, nas recebedorias de comarca e suas dependentes, da mesma forma que os impressos sellados, precedendo para esse fim os delegados do thesouro na conformidade do art. 102 do regulamento de 28 de janeiro de 1850.

Art. 5.º Nas administrações centraes, direcções e delegações do correio, vender-se-hão tambem estampilhas, provendo-se d'ellas para esse fim os respectivos chefes por meio de compra nas recebedorias.

Art. 6.º Quando os delegados do thesouro reconhecerem que, para commodidade do publico, se torna necessario estabelecer a venda das estampilhas em qualquer outra localidade além das mencionadas nos artigos antecedentes, proporão pela direcção geral das contribuições directas a pessoa ou pessoas que estiverem nas circunstancias de ser encarregados d'essa venda com previa justificação da sua idoneidade por meio de um termo de abonação, lavrado em devida forma na respectiva administração do concelho ou bairro. Se a sua proposta for approvada, a pessoa ou pessoas encarregadas da venda fornecer-se-hão de estampilhas pelo modo indicado para os chefes das administrações centraes, direcções e delegações do correio.

Art. 7.º Além das estampilhas mencionadas no art. 20.º do decreto de 10 de dezembro de 1861, serão tambem estampadas na administração da casa da moeda estampilhas do valor de 40 reis, cada uma, do formato e cores que o governo determina.

Art. 8.º Aos vendedores de estampilhas, de que tratam os artigos 5.º e 6.º, será abonada uma commissão pela forma seguinte:

- 1.º Aos vendedores na cidade de Lisboa e concelhos de Belem e Olivares, 1 por cento do valor das estampilhas que comprarem;
2.º Aos da cidade do Porto e concelho de Vila Nova de Gaya, 2 por cento;
3.º Aos das capitães dos outros districtos administrativos do continente e ilhas adjacentes, 3 por cento;
4.º Aos das mais terras do continente e ilhas adjacentes, 5 por cento.
Estas commissões serão descontadas no preço da compra, no acto de a fazerem, passando-se o competente recibo em harmonia com o que se acha estabelecido no modelo n.º 7—A, junto ao regulamento de 28 de janeiro de 1850.
Art. 9.º A escripturação do rendimento do sello de estampilha será feita em um livro especial, á similitão do que, em virtude do artigo 85.º do regulamento de 28 de janeiro de 1850, se acha determinado para os impressos sellados.
Art. 10.º Os delegados do thesouro remetterão mensalmente á administração da

casa da moeda uma tabella, conforme o modelo junto, que faz parte d'este decreto, do producto da venda das estampilhas, effectuada no mez antecedente, e á direcção geral das contribuições directas uma relação das estampilhas requisitadas áquella administração, declarando as que tiverem recebido.

Art. 11.º Continua a ser permitido o uso do papel sellado a tinta de oleo, na conformidade do artigo 68.º do decreto de 10 de dezembro de 1861.

Art. 12.º Ficam em pleno vigor as disposições do decreto de 10 de dezembro de 1861, que pelo presente não são alteradas, e serão applicadas aos papeis sellados como sello de estampilha todas aquellas que forem relativas ao papel sellado com sello branco.

O conselho d'estado, ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda, assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 17 de outubro de 1866.—Rei.—Antonio Maria de Fontes Pereira de Melo.

Tabella dos papeis comprehendidos nas tabellas juntas ao decreto de 10 de dezembro de 1861 que podem ser sellados com o sello de estampilhas

Table with 3 columns: Numeracao de ordem, Designação dos papeis, Referencia ás tabellas juntas ao decreto de 10 de dezembro de 1861 em que estão comprehendidos. Rows 1-21 listing various document types and their corresponding table references.

REVISTA ESTRANGEIRA

Cartas de Roma dizem que o governo pontificio se occupa seriamente, ha algumas semanas, de elaborar um projecto de reformas municipaes, para attender ás difficuldades presentes, supprimindo as causas que podem alimentalas.

A nomeação do conde Goluchowski para o logar de governador geral de Gallitzia deu logar, como se sabe, a renhida discussão entre a imprensa russa e os periodicos austriacos.

As folhas russas, sobretudo as que defendem o ministerio, accusavam o governo austriaco de condescender com as aspirações polacas, a fim de contrariar a politica da Russia. Os periodicos de Vienna defenderam o seu governo contra as intenções que se lhe attribuiam, e protestaram sempre contra os boatos de quaesquer movimentos militares na Gallitzia. Ainda mais, a folha official de Vienna affirmou que nunca as relações entre os dois governos tinham tido um caracter mais satisfactorio e cordial.

Agora o Jornal de S. Petersburgo declara que o accordo entre os dois gabinetes nada deixa a desejar, e que os que pretendem fazer acreditar o contrario não têm outro fim senão provocar uma desintelligencia que desejam para interesses de partido.

Diz o Wanderer que o governo austriaco activa quanto possivel as negociações para um tratado de commercio com a Inglaterra, devendo depois fazer iguaes tratados com a Belgica e Paizes Baixos.

As concessões que o sr. de Beust, na sua recente viagem a Pesth, prometeu aos hungaros, e que tanto incitam o partido militar e aristocratico, sempre muito influente em Vienna, não são por certo as unicas que o ministro julgará necessarias e que fará triumphar. A Nova imprensa livre diz saber, por via fidedigna, que no dia primeiro do anno

uma patente imperial convocará uma especie de assembléa constituinte que cooperará com o governo para a solução da questão constitucional do imperio. Por outra, reconheceu-se em Vienna que o tempo das leis outorgadas vae passado, e que, para fundar uma ordem de cousas que tenha probabilidade de duração, se deve recorrer á vontade dos povos, por maiores que sejam as divergencias que existam entre elles. Resta saber se os poderes d'essa assembléa se ampliam ás nacionalidades dependentes da coroa de Santo Estevão, e n'este caso os elementos magyares persistirão provavelmente na sua opposição; ou se a sua acção, combinando-se com a instituição de um ministerio hungaro, deve limitar-se ás provincias allemãs, tchecas, polacas e ruthenias do imperio.

—Lê-se o seguinte no Jornal de Vienna:

Foi accusado o governo austriaco de querer exercer sobre a Alemanha do sul uma influencia contraria ás obrigações que assumiu. E', por outra parte, o governo austriaco censurado por não se ter formado uma confederação do sul, e ha quem o censura tambem pela tranquillidade com que elle presencia o desenvolvimento politico da Baviera e do Wurtemberg. Com razão se faz notar que a organisação politica da Alemanha do sul era da maior importancia para a Austria. Porém a abstenção, que a Austria se impoz com pleno conhecimento de causa, não se baseia na sua indifferença pela sorte dos seus vizinhos. Esses paizes devem escolher o caminho politico que lhes convem, sem se deixarem influenciar pelos nesses conselhos e sem nenhuma pressão da nossa parte. Quanto mais forem abandonados a si proprios, tanto mais provavel nos parece que hão de obrar em sentido salutar para elles e para a Alemanha. Temos a melhor esperanza de que tudo quanto possa assegurar a paz e a prosperidade da Alemanha será tambem de summa conveniencia para a Austria.

ANNUNCIOS

DESPEDIDAS

Domingos de Barros Teixeira da Motta, tendo de partir para Lisboa, e não lhe sendo possível despedir-se pessoalmente dos cavalheiros seus amigos, a quem deve tantas atenções e favor, o faz por este modo, pedindo desculpa, e offerecendo-lhes os seus humildes serviços.

PALMEIRA & CARNEIRO

Rua do Souto n.º 7 a 9

Acabam de receber um bom sortimento de camas de ferro, e fogões também de ferro, de todos os tamanhos e preços que vendem pelos preços da fabrica. (60)

OBRAS PUBLICAS

No dia 21 do corrente pelas 11 horas da manhã, na casa da administração do concelho de Monção se ha de proceder á arrematação de diversas tarefas de terraplanagem do 5.º lanço da secção da estrada da Portella do Estremo a Monção, comprehendido entre Valle Terra e Souto do Paço.

As condições e mais esclarecimentos sobre estas tarefas prestam-se nos dias não sanctificados desde as 10 horas da manhã ás 4 da tarde, na secretaria da secção em Pias, achando-se publicadas nos editaes d'esta data affixados nos logares mais concorridos dos diversos concelhos desta provincia.

Pias 2 de Janeiro de 1867.

O Chefe de secção

(59) João Maria d'Abreu e Motta.

THEATRO DE S. GERALDO.

Domingo 6 de Janeiro de 1867, Concerto em beneficio do joven pianista brasileiro, Hermenegildo Liguori.

PROGRAMMA

- PRIMEIRA PARTE. 1.º Sinfonia da Opera Guilherme Tell — Rossini — pela banda de infantaria 18.  
2.º Grande Galop de Concerto — Ketterer — pelo beneficiado.  
3.º Cavatina do Trovador — Verdi — pelo sr. Liguori (pai).  
4.º Carnaval de Veneza — Schulhoff — pelo beneficiado.  
5.º Sinfonia da opera Martha — Flotors — pela banda de infantaria 18.
- SEGUNDA PARTE. 1.º Pout-pourri da Opera Vesperas Sicilianas — Verdi — pela banda.  
2.º Grande Fantasia sobre motivos da opera Sonambula — Thalberg — pelo beneficiado.  
3.º Maria de Roham — Donizetti — pelo sr. Liguori (pai).  
4.º Grande transcripção do Miserere do Trovador — Pfeiffer — executado unicamente com a mão esquerda pelo beneficiado.  
5.º Hilda, Valsa Brillhante — Godefrid — pela banda de infantaria 18.
- PREÇOS — camarotes 1.ª ordem frente 1800 — lados 1600 — 2.ª ordem frente 2000 — lados 1800 — 3.ª ordem 1000 — Plateia 400.  
Principiará ás 8 horas.  
Filho de um paiz irmão, cujas tradições nos unem, não me será licito duvidar da nobre generosidade que caracteriza os habitantes d'esta cidade, muito mais quando a elles recorro com o louvavel fim de adquirir os recursos precisos para aperfeiçoar-me em algum dos Conservatorios d'Allemanha, na arte que desejo seguir.  
Contando com a protecção da generosidade do illustrado publico d'esta cidade, o beneficiado espera obter a sua concorrência.

Se os povos e os governos da Allemanha do sul estão ainda indecisos sobre a linha politica que devem seguir, é porque ha ainda muitos interesses que se cruzam, e porque a agitação que se seguiu á tormenta se não desvaneceu ainda inteiramente.

Disse-se que se manifestariam na Allemanha do sul sentimentos bem mais voraveis á Austria, se o parlamento austriaco fosse convocado immediatamente depois da guerra. Effectivamente, por vezes os partidos tem formulado a accusação no nosso paiz; porém elle não podem ser tomadas a serio as recriminações. Reconhece-se perfeitamente que o governo não quer porem n'um principio absolutista, porquanto estabelecer entre os povos um accordo e uma unidade, sem o que o regimen constitucional na Austria não pôde ter bases solidas nem garantia de duração.

—quanto se não conclue o tratado de commercio entre a Austria e a Italia, que não amplia a toda a peninsula o antigo tratado entre a Sardenha e a Austria, o gabinete de Florença adoptou resolução de abrir as suas alfandegas ao commercio austriaco, como procede a respeito das nações mais favorecidas, contar de 1 de janeiro de 1867 em diante. Esta resolução foi notificada para Vienna pela legação de Austria em Florença, e comoquanto tal providencia não seja de menos utilidade para a Italia que para a Austria, esta ultima potencia não pôde deixar de se mostrar reconhecida por um tal procedimento de boa vizinhança.

A mensagem do presidente consagra-se nos primeiros paragraphos, como era natural, ao exame da questão interna que tanto agita os animos na poderosa republica; pelo interesse que o sr. Johnson presta a pds as rasões adduzidas contra a reorganização dos estados, tal como estiveram antes da guerra, pela detida resposta que dá a todos os reparos, pela importancia de que reveste o assumpto, e pela firmeza e convicção com que se mantém fiel á politica da união e ao olvido do passado, deduz-se desde logo qual é actualmente a grande preocupação dos homens politicos no continente americano. Deveriamos esperar que esta attitudde serena e firme chegasse a triumphar, e tivéssemos de julgar meramente pela solidez dos raciocinios empregados na mensagem, porém as noticias posteriores nos dizem já que a attitudde do partido radical no congresso não deixa esperanças ás idéas conciliadoras, e que é inevitavel o conflicto dentro em pouco tempo.

NOTICIARIO

**Despacho justo.** — Por decreto de um dos dias de dezembro ultimo foi nomeado Mestre Eschola da Sé d'Evora o nosso digno amigo o sr. dr. Manoel Augusto de Souza Pires de Lima. Louvamos a nomeação, e felicitamos o nomeado. O sr. dr. Pires de Lima é um moço de elevadissima intelligencia, de profundo saber, e de nobre caracter. Conhecemol-o, ha muito, e admiramos sempre n'elle a luz de brilhantes talentos associada ás joias de insignes predicados. Foi um dos mais abalizados estudantes da Universidade, e era um dos primeiros ornamentos da faculdade de theologia, de que tem sido lente substituto. Lamentamos, que o nosso illustrado camarada do Paiz censurasse em uma local de um de seus ultimos numeros o despacho do sr. dr. Pires de Lima. Não somos panegyristas do sr. ministro da Justica, e alguns actos seus havemos já combatido; mas entendemos, que os ressentimentos mesmo justos, que elle haja inspirado, não são motivo bastante para se condemnar um despacho feito pelo seu ministerio. Confundir o nomeado o ministro na mesma censura, parece-nos, permitta-nos o collega esta austera franqueza, coisa pouco razoavel. Em dois concursos obteve o sr. Lima o despacho para a sé do Funchal, e o ultimo da dignidade de Mestre Eschola para a d'Evora. Estamos convencidos, que n'esses concursos, aonde deve attende-se ao merito sómente, não appareceria concorrente mais digno, que o sr. Lima. O seu despacho foi pois um acto de rigorosa justiça.  
Não houve favor, quaesquer que sejam as relações pessoais do nomeado com o ministro dos negocios ecclesiasticos.

Não poderá um ministro propor ao chefe d'Estado um amigo seu, quando este é competente e digno de um cargo publico? O collega do paiz é incapaz de negar, que o sr. Lima é um cidadão exemplar, um cavalheiro dignissimo, e um sacerdote, que pela sua illustração e virtudes ennobrece o clero portuguez. Renovamos pois ao nomeado os nossos cordeaes parabens.

**Barbaridade e despotismo.** — São ainda pouco fortes estas expressões para classificarem um facto, que se deu n'esta cidade, e que encheu de indignação a todos os verdadeiros liberaes.

Queremos fallar do illegal e deshumano procedimento da autoridade superior d'este districto em relação aos presos, suspeitos do crime de falsificação de passaportes. Embora os factos, que vamos narrar pareçam increditaes, são com tudo muito reses para vergonha e descredito d'aquelles, que investidos do poder para manterem o respeito ás leis constitucionaes da nação, constantemente contrariam e negam essas leis, com a pratica do mais toroz e estúpido despotismo.

Eis a historia.  
Os individuos suspeitos do crime de falsificação de passaportes estiveram incommunicaveis por espaço de 12 dias e encarcerados em tenebrosas e insalubres masmorras!

Por espaço de 12 dias, padeceram aquellos desgraçados a cruelissima tortura de um completo isolamento, exacerbado pelas incommodidades de um local fetido, humido e frio.

Um d'elles esteve por espaço de 12 dias e 12 noites metido na torre alta do Castello, exposto a todos os rigores do inverno, em um quarto, cujas janelas não tinham portas nem resguardo de qualidade alguma! O meritissimo juiz de direito, quando entrou na cadeia para jinterrogar o preso, encontrou-o em estado lastimoso, tranzido de frio e quasi sem accordo!

Em que lei se fundaram as autoridades administrativas para sujeitar aos rigores de um *in pace* do Santo-officio cidadãos de um paiz livre, cuja constituição aboliu as penas cruéis e determinou, que ninguém podesse ser preso sem culpa formada?

Em que lei se fundaram as autoridades para conservar os presos incommunicaveis por espaço de 12 dias, quando a Reforma Judiciaria prohibe a communicação sómente nas primeiras quarenta e oito horas depois da entrada na cadeia?

Em que necessidade se fundaram as autoridades administrativas para commetterem uma tão escandalosa, e infame violação das leis politicas e judicias e das garantias dos cidadãos?

Como foi cumprido pelas autoridades administrativas o § 2.º do artigo 252 do respectivo codigo, que ordena a participação immediata de qualquer prisão á autoridade judicial?

Sobre quem hade recair a responsabilidade d'estes attentados contra as leis. Sobre o sr. administrador do concelho? Não. Dizem-nos que s. ex.º no procedimento que houve para com os presos, não fizera mais que cumprir as ordens positivas do sr. secretario geral do governo civil.

E crémos n'esta informação, porque conhecemos de ha muito a indole ferina e despotica do administrador do tempo do sr. conde de Thomar.

**Partida.** — Partiram ontem para Coimbra os academicos, que aqui tinham vindo passar as ferias do Natal.

**Theatro.** — Tem hoje logar o beneficio do joven pianista brasileiro, Hermenegildo Lyguori, no theatro de S. Geraldo.

Do annuncio que publicamos no logar competente, verão os leitores o programma da função.

**Passeio publico.** — A excelente banda de musica do 18 tocará hoje, no jardim o seguinte:

- 1.ª PARTE  
1.º Passo ordinario—Castilho.  
2.º Introdção da Opera Lucrecia Borgia—Donizetti.  
3.º Final do 3.º acto da Opera Macbet—Verdi.  
4.º Polka Mazurka—Castilho
- 2.ª PARTE  
5.º Tanda de Valsas—Strass.  
6.º Introdção da Opera Liga Lombarda—Sanelli.

7.º Coro do Soldado da Zarzuela Juramento—Gastambide.  
8.º Gratidão Valsa—Castilho.  
**Fallecimento.** — Na sexta sexta feira falleceu a sr.ª D. Rita Emilia da Cunha.

**Estatística curiosa.** — Segundo o Almanach estatístico, existem na Europa 57 cidades de mais de cem mil habitantes; Londres, a maior de todas ellas, tem 2:803:034; Paris 1.174:316; Constantinopla 1.100:000; Berlin 609:733; Vienna 578:523; S. Petersburgo 529:475; Napoles 44:067 e 443:874 Liverpool.

As cidades mais populosas de Hespanha, são: Madrid, que tem 297:426 habitantes; Barcelona 189:942; Sevilha 118:298; e 107:703 Valencia.

**Anno Bom.** — Na rotação preciditada do tempo volveu o anno de 1866. Notaveis foram os successos que o assignalaram. Duras foram as provações com que a Providencia aprouve, durante o seu decurso, flagellar muitos povos. A peste por um lado, a fome e a guerra por outro, assombraram a humanidade, e arrastaram á valla rasa muitos milhares de viventes.

O anno da morte invadiu imperios, reinos, cidades, villas e aldeias, e colheu as victimas, já no campo de lucta, já no leito da dor e da agonia. O cortejo tenebroso e lugubre passou de cidade a cidade e de povo a povo.

As grandes nações da Europa viram ceifadas milhares de vidas pela cholera-morbus, que levou a desolação e o terror a todo o territorio europeu.

Os campos da Allemanha e da Italia viram-se cobertos de cadaveres; e sobre elles jorrou o sangue de milhares de combatentes, que cahiram exanimos ante o ferro e o fogo; e a consternação e o luto pezoou sobre centenares de viuas e d'orfaos.

A Hespanha viu insurreccionada uma parte do seu povo, e depois arvorada os patibulos e sacrificados os insurgentes em face das multidões, e homiziados outros em plagas estranhas.

O Brazil viu-se, e vê-se ainda a braços com uma guerra com os barbaros paraguayos, em que tem soffrido importantes reveses. No Oriente oscillou a tempestade; e nos ultimos mezes reventou em Candia a explosão, que ameaça conflagrar a Europa.

A todos estes males acreceu o das grandes inundações, que invadiram as provincias de França, Hespanha e outros reinos.

Roma, a cidade dos Papas, a cidade eterna, por tantos annos guardada por as aguias francezas, viu abatida a bandeira imperial, que alli fluctuara altiva, sustendo a lava revolucionaria que mal podia conter-se nos antros da demagogia; e lá conserva hesteado o pendão pontificio, como ramo de oliveira, ou iris de paz, no meio do tufão violento das tempestades.

Portugal, o reino fidelissimo, foi poupado por a Providencia aos duros golpes, e a mão do Senhor fertilizou os seus campos; mas teve a dor moral pelos males de seus irmãos, e chorou o seu povo a morte de um principe, que no exilio vira coroado de espinhos e abraçado á cruz do maior infortunio, no meio d'acerbos desventuras.

Fique em paz o anno de 1866. Em negras paginas serão registados os sinistros successos do seu decurso.

Oxalá seja mais propicio á humanidade o anno que acaba de raiar; o sopro divino o bafeje, e dissipe como o fumo os flagellos, exterminando a cholera, afastando a guerra e levando a abundancia, aonde predomina a penuria, com que tem luctado os nossos irmãos de Cabo Verde e outros povos.

O Deus dos exercitos insulte na nova era a sua acção benéfica, e o anno de 1867 será saudado por a geração presente.

RELIGIÃO

JANEIRO 6.

A Epiphania de N. S.

O principal objecto da festa da Epiphania é honrar a manifestação de J.-C. aos Magos. Segundo a opinião commum, estes Magos eram reis do Oriente, no numero de tres, que, advertidos do nascimento do Salvador por uma estrella miraculosa, logo se poseram a caminho para irem tributar-lhe suas homenagens. O novo astro lhes serviu de guia até Jerusalem. Ahi, a estrella abandonando-os, elles declararam que vinham adorar o novo Rei dos Judeus, e se informaram do lugar de sua morada.

Os doutores consultados responderam que aquelle de que falavam devia nascer em Bethleem. Para ahi se dirigiram, acharam o menino em um presepio, adoraram-no e lhe offereceram ouro, incenso e myrra.

Para evitar o furor de Herodes, que a sua chegada tinha inquietado, voltaram a seu paiz por outro caminho.

Esta solemnidade deve ser-nos cára, porque os Magos eram as premicias da gentildade, que, por um secreto jnizo de Deus, devia ser substituida aos filhos de Abraham. Por tanto a Epiphania foi sempre olhada como uma das principaes festas do anno.

# ANNUNCIOS DIVERSOS

## PAPEL E LETRAS

Manoel Joaquim de Castro Loureiro  
Rua Nova n.º 6

Vende papel Pautado, e por pautar, e letras em conformidade com a nova lei do sello. (59)

O Conselho Fiscal do Banco do Minho, nos termos do art. 27 dos Estatutos, e 6 do Regulamento economico do mesmo Banco, annuncia que a primeira reunião d'Assembléa Geral, terá lugar na casa do mesmo Banco, no dia 15 do corrente, pelas 2 horas da tarde. Braga 3 de Janeiro de 1867.

O secretario do Conselho

(57) JOSE JOAQUIM LOPES CARDOSO.

Quem quizer comprar uma morada de casas, sita na rua do Souto, falle com Joaquim Coelho, rua Nova n.º 21. (58)

## BILHAR

No Café Bracarense na Areada do Campo de St.ª Anna em Braga, vende-se um bilhar de tabellas elasticas; em bom uso; quem o pretender dirija-se áquelle estabelecimento.

Vende-se na rua dos Chãos de Baixo uma morada de cazas com o n.º 15; quem a pretender dirija-se á mesma.

## LUVAS DE PELICA BRANCA

PARA HOMEM E PARA SENHORA

Vendem-se em casa de EDUARDO COELHO. (49)

## EDITAL MELGAÇO

Cobrança de Contribuições de 1866.

Manoel José Esteves, escrivão de Fazenda da Comarca de Melgaço etc.

Faço saber, que desde o dia 2 de Janeiro proximo futuro, se acha aberto o cofre da Recebedoria desta Comarca por espaço de 60 dias que come-

PROPRIETARIO—Augusto Valladares

Assigna-se, em Braga, no escriptorio da redacção, rua Nova n.º 24. Este jornal não pode assignar-se por menos de seis mezes. As assignaturas devem ser pagas por trimestre adiantado. Preço por semestre 23000; pelo correio (franco) 25210; por anno 36500; pelo correio (franco) 39980. Annuncios 20 reis por linha. Comunicados e correspondencias de interesse particular 10 rs. por linha. Folha avulsa 50 rs. Os srs. assignantes terão abatimento de 25 % no preço de todos os seus annuncios. Terão alem d'isso, por meiz, um annuncio repetido, gratis. Toda a correspondencia deve ser dirigida ao director do jornal, estampilhada. Escriptos que não tenham estampilha de franquia não serão recebidos. Publicações de interesse particular são pagas. Os escriptos encia-

Typographia dos Orphãos Praça Municipal, debaixo da Arcada n.º 24 B.

cam no dito dia 2, para a recepção das contribuições predial, pessoal, industrial e decimas de juros, tudo relativo ao anno civil de 1866, para cujo fim foram, pelo Recebedor d'ameza Comarca, mandados publicar e affixar em todas as freguezias os competentes editaes.

Findo o mesmo prazo, ficam desde logo os contribuintes, que não pagarem á bocca do cofre, sujeitos ao pagamento de 3 por 100 sobre as suas collectas.

Repartição de Fazenda da comarca de Melgaço 22 de Dezembro de 1866.

(55) Manoel José Esteves.

## ATTENÇÃO

Pedro Augusto Pereira da Silva continua fazendo a extracção dos callos por mais melindroso que seja o seu estado, e bem assim a desencravar unhas por mais duridos ou inflamados que estejam os dedos, reduzindo-as a um tal estado de flexibilidade que se podem regular extrahidas.

O annunciante faz qualquer das operações por um systema que o paciente tem a satisfação de se ver livre do mal que o afflige sem sentir a mais leve dor.

A extracção dos callos ou mesmo o desencravar das unhas, que quasi toda a gente considera como uma cousa facil e insignificante, é, ao contrario, negocio de muita circumspecção, pelas consequencias fataes que se podem seguir a um ferimento por pequeno que seja.

Ainda ha bem poucos annos o empregado da fazenda — Moraes — que morava nos Chãos de baixo, feriu um callo ao aparral-o, e o resultado foi agravar-se-lhe por modo que lhe originou a morte em pouco tempo. Ao sr. Antonio Maria da Fonseca, alferes reformado, foi cortada uma perna no hospital militar ainda no dia 13 do ultimo Novembro tambem por causa de um golpe que deu em um callo. Como estes ha muitos exemplos, que podem servir de lição, aos destemidos, e o annunciante, que alem de deixar ao arbitrio de cada um a remuneração de seu trabalho, obviará a tão graves inconvenientes, alliviando pelo seu inoffensivo systema as pessoas que a elle queiram recorrer.

Sirva de garantia a confiança com que muitos srs. facultativos d'esta cidade procuram o annunciante para os tratar dos encommodos d'esta natureza, e mesmo a recommendação que fazem a muitos dos seus doentes, de se aproveitarem dos seus serviços.

N. B. — O annunciante declara que tem o seu gabinete aberto desde as 8 horas ás 11 da manhã, e da uma ás 4 da tarde.

CAMPO DE S. THIAGO CASA N.º 9.

## COLLEGIO DE N. SENHORA DA GUIA

Porto, rua de Fernandes Thomaz n.º 63

DIRECTOR—José Ernesto de Freitas.

Este collegio, já ha muito conhecido pelo seu bom regimen e pela muito favoravel estatística dos exames dos seus alumnos, acha-se desde outubro collocado na melhor casa que o Porto offerece para taes estabelecimentos; casa de capacidade para mais de cem alumnos, rodeada de um grande quintal, e em sitio sadio, ameno e socegado.

A estas condições materiaes reúne este collegio as moraes e litterarias, proprias a tornal-o o primeiro collegio do Porto. N'elle se encontram cursos de todas as disciplinas preparatorias para as diversas academias; professores escolhidos entre os mais acreditados pelo seu zelo e proficiencia; um gabinete de physica, laboratorio chimico, e uma collecção de bellos exemplares de historia natural, para que os alumnos d'essas disciplinas tenham a inapreciavel vantagem de ajuntar a practica a theoria; uma aula de esgrima e outra de gymnastica com excellentes apparatus, para que os collegiaes; ao mesmo tempo que desenvolvem o espirito, desenvolvam tambem a robustez, destreza e agilidade do corpo; aulas de desenho de figura, e de musica e dança, como accessorios indispensaveis de uma educação distincta; e finalmente uma vigilancia e policia rigorosa, antes preveni-do do que punindo, e punindo com a vergonha e não por castigos corporaes. O collegio está patente todos os dias a qualquer hora, para que possa, quem queira, certificar-se por si mesmo da excellencia do ensino, policia, habitual tratamento e passado dos alumnos, que é excellente, abundante e variado.

## ALMANACH TABORDA

PREÇO — 240

Para 1867, Primeiro Anno

Contendo

Kalendario, Lei do Sello, Tabellas do Correio, Telegraphos, Incendios, Reducção dos pesos de pharmacia, Guia do Demandista, Pessoal dos tribunacs, etc. Guia do viajante, Porto e Braga. — E muitos artigos importantes e de utilidade. — Os actores ambulantes, O meu amigo Banana, Mudanças com a idade, Le jour de l'an, walsa, A ilha da Harmonia da Pera de Satanaz, Antes do Baile, comedia em 1 acto com duas pessoas, Negra Cor, — scena comica representada no Theatro do Gymnasio. — Muitos artigos humorísticos, poesias, jogos de prendas, de physica e de Chimica, anedotas, Charadas, enigmas e logogriphos, etc., etc.

Principaes Collaboradores

B. Reis Bernardino Martins, Domingos Monteiro, Duarte de Sá, Eduardo Garrido, E. A. Vidal, F. Gomes d'Amorim, Francisco Palha, Julio Cesar Machado, Manuel Roussado, Paulo Midosi, Pedro Vidoiro, etc., etc. A venda nas livrarias do srs. Germano Joaquim Barreto e Eduardo Coelho, Escriptorio da Empresa Praça de D. Pedro n.º 22 e 25 Lisboa.

Vende-se uma morada de cazas na rua dos Chãos de Baixo n.º 15; quem as pertender dirija-se á mesma.

## PILULAS E UNGUENTO

HOLLOWAY

Estes medicamentos obtem uma accetiação e uma venda mais universal, do que qualquer outro remedio no mundo.

AS PILULAS são o melhor purificano conhecido para o sangue, corrige todas as desordens do figado e do estomago, e são egualmente efficaes nos casos de dysentria; finalmente, como remedio de familia não tem rival.

O UNGUENTO cura prompta e radicalmente as feridas antigas, chagas, ulceras ainda que tenham 20 annos de existencia) em um especifico infallivel contra as enfermidades cutaneas por mais malignas que sejam taes como lepra, escorbuto, sarna, e todas as affecções de pelle. Cada caixa de pilulas, e pote de unguento vão acompanhados de amplas instruções para o uso do respectivo medicamento, podendo-se obter estas instruções em todas as linguas conhecidas.

AS PREPARAÇÕES DE HOLLOWAY vendem-se em todos os paizes do mundo (sem exceptuar Siao, China, India, as ilhas do Archipelago Oriental, Seria, Arabia, Grecia e Turquia) e no nosso encontram-se em todas as principaes boticas.

As pilulas e unguento de Holloway acham-se á venda em Lisboa em casa da viuva Barreto, rua do Loreto n.º 28, e dos srs. Barral e irmão, rua Aurea n.º 126. — E no Porto em casa do sr. Miguel J. de Souza Ferreira, rua da Banharia n.º 77 a 79 e na do sr. Thomaz Bodwem, rua de S. Francisco n.º 4. (19)

## CONCURSO DE ARCHITECTURA

NOVO PROJECTO PARA O SANCTUARIO DE S. TORQUATO

### PROGRAMMA

Os mezarios da irmandade de S. Torquato, encarregados da administração das obras do sanctuario que se anda edificando proximo da cidade de Guimarães, concencidos de que prestam um bom serviço ao paiz concorrendo para quo monumento que pretendem erigir, além de ser em tudo digno do fim parquo é destinado, apresente formas diversas d'aquellas que vulgarmente se enregam neste genero de construcções, tornando-o por esse modo proprio a cham a attenção, não só dos nacionaes, mas tambem dos estrangeiros, decidiram, pois de competentemente authorisados pela junta definitiva, pôr a concurso o novo projecto para a referida obra, com as seguintes condições:

1.º Achando-se já construida a capella-mór, sacristia e os alicerces de toda obra, sendo o projecto que estava em construcção, e não convindo desprezar o trabalho que está feito, é indispensavel que os concorrentes o aproveitem, sendo-lhes porém permitido qualquer pequena alteração, e occular exteriormente com novas construcções, mas pequeno vulto, os paños de muro da capella-mór, cujo estylo não possa harmonisar em qualquer outro que houver de se adoptar. No interior pôde-se fazer uso da obra de enta.

2.º A capella do lado direito ha-de ser exclusivamente destinada para jazz e publica exposição do corpo do milagroso santo, e na sua distribuição deve haver o maior cuidado em que as entradas e salidas dêem facil recesso ás 23.000 pessoas que alli affluem no dia da romagem.

3.º Uma das torres deve ter as disposições precisas para conter um arrião.

4.º O projecto deve constar de:

- Uma planta baixa.
- Um alçado principal.
- Um dito lateral, sendo os lados iguaes, e não o sendo far-se-hão dois igados.
- Um dito posterior.
- Um corte longitudinal.
- Um dito transversal ao arco cruzeiro.
- Um dito na nave.

Pelo menos seis folhas de detalhes de 0m,80 por 0m,53.

A planta, cortes e alçados, na escala de 0m,01, e as folhas de detalhes na de 0m,04.

Uma memoria descriptiva, explicação de todos os detalhes, systema de construcção das diversas partes do edificio, um metrado e um orçamento.

5.º O projecto será todo cotado pelo systema metrico, e de modo que não seja preciso em caso algum recorrer á escala; todas as dimensões devem ser marcadas a carmin, entre chamadas que indiquem os pontos a que se referem.

6.º Fica á escolha dos concorrentes o estylo que quizerem adoptar, com tanto que se não faça uso nem do grego nem do romano. Cumpre, porém, que tenham em consideração, que a pedra da localidade é o granito fino, que se não presta a trabalhos tão delicados como o calcareo.

7.º A irmandade offerece um premio de 300\$000 reis ao author do melhor projecto, e um segundo premio de 100\$000 reis áquelle que for classificado em segundo grau. Se o jury não julgar nenhum d'elles digno de premio, proceder-se-há a novo concurso.

8.º O jury está composto do seguinte modo:

Presidente — Barão de S. Januario.

Vogaes — Conselheiro Joaquim Possidonio Narcizo da Silva, Architecto da Casa Real.

José da Costa Sequeira, Professor de Architectura da Academia das bellas artes de Lisboa.

Paulo José Ferreira da Costa, Membro da associação dos architectos civis.

João Joaquim de Mattos, Director das obras publicas do distrito do Porto.

Gustavo Adolfo Gonçalves e Souza, Professor de Architectura da Polytechnica do Porto.

Manoel de Almeida Ribeiro, Professor de Architectura da Academia das bellas artes do Porto.

José Gomes Monteiro.

Um mesario da irmandade de S. Torquato.

9.º Uma exposição dos projectos que se destinarem ao concurso será feita em local apropriado, por espaço de oito dias, em cada uma das cidades de Lisboa, Porto e Guimarães.

10.º A todos os architectos e engenheiros que o exigirem, será enviada uma planta e um alçado, indicando a obra que já se acha concluida, e a parte que ainda está em effereces.

11.º São admittidos ao concurso os nacionaes e estrangeiros.

12.º Cada projecto deve trazer um signal ou um distico, e será acompanhado de uma carta fechada com o nome e a residencia do author. No sobrescripto deve trazer o signal ou o distico que pertencer ao projecto.

13.º Os projectos que forem assignados por seus authors, serão excluidos do concurso.

14.º Os projectos serão entregues a Joaquim José de Azevedo Machado, em Guimarães, secretario abaixo assignado, que em troca dará um recibo indicando o signal ou o distico que lhe servir de distinctivo. Os projectos que não forem premiados serão restituídos a seus authors á vista do recibo que apresentarem, respeitando-se o sigillo das cartas que acompanharem os desenhos. Ao sobredito secretario devem ser dirigidos todos os pedidos a que se refere á 10.ª condição.

15.º O prazo para o concurso findará impretavelmente no dia 31 de Agosto de 1867, e o resultado do concurso será annunciado nos mesmos periodicos que publicarem o presente programma.

Guimarães 15 de Dezembro de 1866.

Visconde de Santa Luzia,

Joaquim José de Azevedo Machado,

Antonio José de Meira,

Antonio José de Freitas,

Custodio Fernandes de Macedo,

ADMINISTRADOR—Francisco José Lopes